

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.002/2026-PE**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DO ANO LETIVO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
20	ROTA Nº 20 - VERTENTE, CANINDEZINHO, ESC. JOAQUIM MAGALHÃES FILHO, ESC. CARLOS JEREISSATI.	8020.32	Quilômetro	R\$ 6,84	R\$ 54.858,99
Especificação: ROTA Nº 20 - VERTENTE, CANINDEZINHO, ESC. JOAQUIM MAGALHÃES FILHO, ESC. CARLOS JEREISSATI.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE CARRO PEQUENO, COM CAPACIDADE PARA MINIMA PARA 03 ALUNOS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 30,38 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/CALÇAMENTO.					
<b>Valor total do lote R\$ 54.858,99 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)</b>					

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	ROTA Nº 18 - OITICICA, SUSSUARANA, SALGADINHO, SANTA CLARA, JATOBÁ, FAVELA, ESC. FRANCº FERREIRA DA SILVA.	13268.64	Quilômetro	R\$ 13,50	R\$ 179.126,64
Especificação: ROTA Nº 18 - OITICICA, SUSSUARANA, SALGADINHO, SANTA CLARA, JATOBÁ, FAVELA, ESC. FRANCº FERREIRA DA SILVA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO CARRO TRAÇADO. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 50,26 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
37	ROTA Nº 37 - PIEDADE, SÃO ROBERTO,	10787.04	Quilômetro	R\$ 13,50	R\$ 145.625,04

	CAJAZEIRAS, SÃO PEDRO DO CURU, BAIXA DE AREIA, ESC. DR. VITOR DIOGO SAMPAIO.				
Especificação: ROTA Nº 37 - PIEDADE, SÃO ROBERTO, CAJAZEIRAS, SÃO PEDRO DO CURU, BAIXA DE AREIA, ESC. DR. VITOR DIOGO SAMPAIO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO CARRO TRAÇADO. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 40,86 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
38	ROTA Nº 38 - CACHOEIRA GRANDE, INGÁ, OLHO D AGUA SECA, VAZANTE DO CURU, ESC. JOSÉ BERNARDO UCHOA.	10699.92	Quilômetro	R\$ 13,50	R\$ 144.448,92
Especificação: ROTA Nº 38 - CACHOEIRA GRANDE, INGÁ, OLHO D AGUA SECA, VAZANTE DO CURU, ESC. JOSÉ BERNARDO UCHOA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO CARRO TRAÇADO. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 40,53 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
45	ROTA Nº 45 - CATOLÉ DO PARAIBAS, SITIO DO MEIO, STº ANTONIO, LIMOEIRO, OITIS, BONITO, ESC. DR. ELPIDIO DE CARVALHO.	11832.48	Quilômetro	R\$ 6,28	R\$ 74.307,97
Especificação: ROTA Nº 45 - CATOLÉ DO PARAIBAS, SITIO DO MEIO, STº ANTONIO, LIMOEIRO, OITIS, BONITO, ESC. DR. ELPIDIO DE CARVALHO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO CARRO TRAÇADO. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 44,82 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
<b>Valor total do lote R\$ 543.508,57 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos)</b>					

**LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
27	ROTA Nº 27 - RIACHO DOS LESSAS, ASSENT. SANTANA, OLHO DÁGUA, BONITO, ESC. DR. ELPIDIO CARVALHO.	18553.92	Quilômetro	R\$ 9,38	R\$ 174.035,77
Especificação: ROTA Nº 27 - RIACHO DOS LESSAS, ASSENT. SANTANA, OLHO DÁGUA, BONITO, ESC. DR. ELPIDIO CARVALHO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO VAN. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 70,28 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
29	ROTA Nº 29 - SANTA CLARA, ENTRE RIOS, XIQUE XIQUE, LARGES, ESC. VALDIMIRO P. DE AQUINO.	15438.72	Quilômetro	R\$ 9,38	R\$ 144.815,19
Especificação: ROTA Nº 29 - SANTA CLARA, ENTRE RIOS, XIQUE XIQUE, LARGES, ESC. VALDIMIRO P. DE AQUINO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO VAN. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 58,48 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					

31	ROTA Nº 31 - ESCURIDÃO, SÃO JERÔNIMO, BAIXA FRIA, AGROVILA, JAPUARA, ESC. N.S. DAS GRAÇAS, ESC. JOÃO PINTO DAMASCENO.	17611.44	Quilômetro	R\$ 9,38	R\$ 165.195,31
----	---	----------	------------	----------	----------------

Especificação: ROTA Nº 31 - ESCURIDÃO, SÃO JERÔNIMO, BAIXA FRIA, AGROVILA, JAPUARA, ESC. N.S. DAS GRAÇAS, ESC. JOÃO PINTO DAMASCENO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO VAN. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 66,71 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.

39	ROTA Nº 39 - CANCÃO I E II, CACHOEIRA, CAPIM, SUSSUARANA, ESC. FRANCº FERREIRA DA SILVA.	8313.36	Quilômetro	R\$ 9,38	R\$ 77.979,32
----	--	---------	------------	----------	---------------

Especificação: ROTA Nº 39 - CANCÃO I E II, CACHOEIRA, CAPIM, SUSSUARANA, ESC. FRANCº FERREIRA DA SILVA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO VAN. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 31,49 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.

**Valor total do lote R\$ 562.025,59 (quinhentos e sessenta e dois mil e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

**LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	ROTA Nº 3 - SACO DA SERRA, FUNDÕES, CACIMBA DE DENTRO I E II, CAMETÁ, ESPERANÇA, ESC. DR. CORDULINO B. CORDEIRO.	20346.48	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 213.841,50

Especificação: ROTA Nº 3 - SACO DA SERRA, FUNDÕES, CACIMBA DE DENTRO I E II, CAMETÁ, ESPERANÇA, ESC. DR. CORDULINO B. CORDEIRO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 77,07 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.

8	ROTA Nº 8 - BARRAGEM, LOGRADOURO, GIRITA, ESC. ASSIS DAMASCENO, ESC. DR. OTAVIO FACUNDO.	12862.08	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 135.180,46
---	--	----------	------------	-----------	----------------

Especificação: ROTA Nº 8 - BARRAGEM, LOGRADOURO, GIRITA, ESC. ASSIS DAMASCENO, ESC. DR. OTAVIO FACUNDO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 48,72 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.

11	ROTA Nº 11 - CACHOEIRA CERCADA, LARGES, IGUAÇU, ESC. PADRE MANOEL CORDEIRO DA CRUZ.	14979.36	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 157.433,07
----	---	----------	------------	-----------	----------------

Especificação: ROTA Nº 11 - CACHOEIRA CERCADA, LARGES, IGUAÇU, ESC. PADRE MANOEL CORDEIRO DA CRUZ.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO



PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 56,74 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/ASFALTO.					
17	ROTA Nº 17 - MONTE ALEGRE, CARNAUBAL, LOGRADOURO I E II, ESC. MERCÊS S. GOMES.	8437.44	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 88.677,49
Especificação: ROTA Nº 17 - MONTE ALEGRE, CARNAUBAL, LOGRADOURO I E II, ESC. MERCÊS S. GOMES.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 31,96 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
19	ROTA Nº 19 - CORRENTE II, FRIOS, LOGRADOURO, BARRAGEM, ESC. DR. OTAVIO FACUNDO, ESC. ASSIS DAMASCENO.	15686.88	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 164.869,11
Especificação: ROTA Nº 19 - CORRENTE II, FRIOS, LOGRADOURO, BARRAGEM, ESC. DR. OTAVIO FACUNDO, ESC. ASSIS DAMASCENO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 59,42 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
21	ROTA Nº 21 - BOA ESPERANÇA, BEM FICA, NOVA CONQUISTA, SÃO BERNARDO, CACHOEIRA DA PASTA, ESC. FIRMINO COELHO, CEI MIRANI, SÃO MATEUS, ESC. JOAQUIM MAGALHÃES.	18070.8	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 189.924,11
Especificação: ROTA Nº 21 - BOA ESPERANÇA, BEM FICA, NOVA CONQUISTA, SÃO BERNARDO, CACHOEIRA DA PASTA, ESC. FIRMINO COELHO, CEI MIRANI, SÃO MATEUS, ESC. JOAQUIM MAGALHÃES.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 68,45 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/CALÇAMENTO.					
22	ROTA Nº 22 - CONCEIÇÃO, ROLÂNDIA, CARRAPATEIRA, POÇO DA PEDRA, JERIMUM, BOA FÉ, MORADA NOVA, ESC. CIRILO BARRASO SAMPAIO.	20262.0	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 212.953,62
Especificação: ROTA Nº 22 - CONCEIÇÃO, ROLÂNDIA, CARRAPATEIRA, POÇO DA PEDRA, JERIMUM, BOA FÉ, MORADA NOVA, ESC. CIRILO BARRASO SAMPAIO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 76,75 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
23	ROTA Nº 23 - TRINDADE, POÇO DO BODE, TODOS OS SANTOS, FRESCO, ESC. CORONEL LEONDAS CRUZ, ESC. CIRILO MARTINS DE SOUSA.	9485.52	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 99.692,82
Especificação: ROTA Nº 23 - TRINDADE, POÇO DO BODE, TODOS OS SANTOS, FRESCO, ESC. CORONEL LEONDAS CRUZ, ESC. CIRILO MARTINS DE SOUSA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO					

OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 35,93 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.

24	ROTA Nº 24 - SUSSUARANA, ARMADOUROS, GROSSOS, ANAJAS, LOGRADOURO, ESC. MERCES DOS S. GOMES.	8875.68	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 93.283,40
Especificação: ROTA Nº 24 - SUSSUARANA, ARMADOUROS, GROSSOS, ANAJAS, LOGRADOURO, ESC. MERCES DOS S. GOMES.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 33,62 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
25	ROTA Nº 25 - RANCHO PRIMAVERA, TIRACANGA I E II, LOGRADOURO, ESC. MERCÊS DO S. GOMES.	8038.8	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 84.487,79
Especificação: ROTA Nº 25 - RANCHO PRIMAVERA, TIRACANGA I E II, LOGRADOURO, ESC. MERCÊS DO S. GOMES.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 30,45 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
26	ROTA Nº 26 - PÉ DA SERRA, SACO DA SERRA, ALTO DO BONITO, BONITO. ESC. DR ELPIDIO CARVALHO.	13160.4	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 138.315,80
Especificação: ROTA Nº 26 - PÉ DA SERRA, SACO DA SERRA, ALTO DO BONITO, BONITO. ESC. DR ELPIDIO CARVALHO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 49,84 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
28	ROTA Nº 28 - TRÊS BARRAS, IPUEIRA DA VACA, SERROTE BRANCO, SALGADINHO, SÃO MIGUEL, TARGINOS, ESC. MIGUEL ANTº OLIVEIRA.	18968.4	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 199.357,88
Especificação: ROTA Nº 28 - TRÊS BARRAS, IPUEIRA DA VACA, SERROTE BRANCO, SALGADINHO, SÃO MIGUEL, TARGINOS, ESC. MIGUEL ANTº OLIVEIRA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 71,85 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
30	ROTA Nº 30 - CONCEIÇÃO VELHA, CONCEIÇÃO NOVA, GUARANI BOM LUGAR, TIMBAUBA, ESC. CIRILO B. SAMPAIO.	16217.52	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 170.446,14
Especificação: ROTA Nº 30 - CONCEIÇÃO VELHA, CONCEIÇÃO NOVA, GUARANI BOM LUGAR, TIMBAUBA, ESC. CIRILO B. SAMPAIO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 61,43 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
43	ROTA Nº 43 - BARRA DO BENTO, BONITINHO, IPU, ESC. MANOEL JANUARIO DE LIMA.	9620.16	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 101.107,88

Especificação: ROTA Nº 43 - BARRA DO BENTO, BONITINHO, IPU, ESC. MANOEL JANUARIO DE LIMA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 36,44 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.

47	ROTA Nº 47 - CACHOEIRA DOS COELHO, CACHOEIRA DOS LESSAS, BOM SUCESSO, BOA ESPERANÇA, ESC. JOAQUIM MAGALHÃES FILHO, CEI N.S. DAS GRAÇAS, ESC. CARLOS JEREISSATI, ESC. SÃO FRANCISCO, CEJAM.	23572.56	Quilômetro	R\$ 10,51	R\$ 247.747,61
----	--	----------	------------	-----------	-------------------

Especificação: ROTA Nº 47 - CACHOEIRA DOS COELHO, CACHOEIRA DOS LESSAS, BOM SUCESSO, BOA ESPERANÇA, ESC. JOAQUIM MAGALHÃES FILHO, CEI N.S. DAS GRAÇAS, ESC. CARLOS JEREISSATI, ESC. SÃO FRANCISCO, CEJAM.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO MICROÔNIBUS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 89,29 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE ASFALTO/CALÇAMENTO.

**Valor total do lote R\$ 2.297.318,68 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**

**LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROTA Nº 1 - CACHOEIRA DOS ALVES, SERRA BRANCA, FRESCO, TODOS OS SANTOS, ESC. CORONEL LEONDAS CRUZ, ESC. CIRILO MARTINS SOUSA.	7260.0	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 92.129,40
Especificação: ROTA Nº 1 - CACHOEIRA DOS ALVES, SERRA BRANCA, FRESCO, TODOS OS SANTOS, ESC. CORONEL LEONDAS CRUZ, ESC. CIRILO MARTINS SOUSA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 27,50 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
2	ROTA Nº 2 - AGUA BOA, LARGINHA, ALEGRE, SANTA HELENA, VILA SERRANA, TRANSVAL, ESC. SANTA RITA.	19316.88	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 245.131,21
Especificação: ROTA Nº 2 - AGUA BOA, LARGINHA, ALEGRE, SANTA HELENA, VILA SERRANA, TRANSVAL, ESC. SANTA RITA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 73,17 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE ASFALTO/ BARRO.					
4	ROTA Nº 4 - ITARUMÃ, JUÁ, MONTE VILAR, LAGOINHA, CAMPOS VELHO, BOM JESUS, ESC. PADRE JOSÉ ANTONIO, PIEDADE, TARGINOS, ESC. MIGUEL ANTONIO OLIVEIRA.	28770.72	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 365.100,44

Especificação: ROTA Nº 4 - ITARUMÃ, JUA, MONTE VILAR, LAGOINHA, CAMPOS VELHO, BOM JESUS, ESC. PADRE JOSÉ ANTONIO, PIEDADE, TARGINOS, ESC. MIGUEL ANTONIO OLIVEIRA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 108,98 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/ASFALTO.

5	ROTA Nº 5 - FAZ. PARAFUSO, CEDRO, VILA NOVA, NOVA CONCEIÇÃO, VAZANTE, POSTO BALANÇA, SALITRE, ESC. JOÃO AMARO, CEI SHARA CRUZ SILVA.	31093.92	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 394.581,84
---	--	----------	------------	-----------	----------------

Especificação: ROTA Nº 5 - FAZ. PARAFUSO, CEDRO, VILA NOVA, NOVA CONCEIÇÃO, VAZANTE, POSTO BALANÇA, SALITRE, ESC. JOÃO AMARO, CEI SHARA CRUZ SILVA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 117,78 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE ASFALTO.

6	ROTA Nº 6 - PEDRAS, ASSEN. NOVA VITORIA, ASSEN.1º DE MAIO, CAMPINAS, CONJ. MILTON MONTEIRO, ESC. JOSÉ IVAN MAGALHAES, ESC. Mª AGLAÊ, ESC. CARLOS JEREISSATE, ESC. SÃO FRANCISCO.	18775.68	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 238.263,38
---	--	----------	------------	-----------	----------------

Especificação: ROTA Nº 6 - PEDRAS, ASSEN. NOVA VITORIA, ASSEN.1º DE MAIO, CAMPINAS, CONJ. MILTON MONTEIRO, ESC. JOSÉ IVAN MAGALHAES, ESC. Mª AGLAÊ, ESC. CARLOS JEREISSATE, ESC. SÃO FRANCISCO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 71,12 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/CALÇAMENTO.

7	ROTA Nº 7 - GARROTE, SALÃO I, IPUEIRA RAZA, BARRO BRANCO, CEI RAIMUNDO LAURINDO, ESC. ADAUTO BEZERRA, ESC. JOSE ROZENO, ESC. CAIC, CEI CAIC, ESC. SÃO FRANCISCO.	18897.12	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 239.804,45
---	--	----------	------------	-----------	----------------

Especificação: ROTA Nº 7 - GARROTE, SALÃO I, IPUEIRA RAZA, BARRO BRANCO, CEI RAIMUNDO LAURINDO, ESC. ADAUTO BEZERRA, ESC. JOSE ROZENO, ESC. CAIC, CEI CAIC, ESC. SÃO FRANCISCO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 71,58 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/CALÇAMENTO.

9	ROTA Nº 9 - SANTA ROSA, TERRA LIVRE, CAIÇARA, ESC. FRANCISCO JOSÉ, VAZANTE GRANDE, ASSENT. SÃO PAULO, SITIO SÃO PAULO, ESC. SÃO PAULO.	18571.68	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 234.913,22
---	--	----------	------------	-----------	----------------

Especificação: ROTA Nº 9 - SANTA ROSA, TERRA LIVRE, CAIÇARA, ESC. FRANCISCO JOSÉ, VAZANTE GRANDE, ASSENT. SÃO PAULO, SITIO SÃO PAULO, ESC. SÃO PAULO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA

MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 70,12 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/ASFALTO.					
10	ROTA Nº 10 - ENTRE RIOS, SANTA CLARA, MULUNGU, TARGINOS, ESC. MIGUEL ANTONIO OLIVEIRA.	14752.32	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 187.206,94
Especificação: ROTA Nº 10 - ENTRE RIOS, SANTA CLARA, MULUNGU, TARGINOS, ESC. MIGUEL ANTONIO OLIVEIRA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 55,88 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/ASFALTO.					
12	ROTA Nº 12 - CARNAÚBA DOS BARROSOS, SANTA LUZIA I E II, SÃO SERAFIM, ESC. FRANCº DA CRUZ UCHOA.	6164.4	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 78.226,24
Especificação: ROTA Nº 12 - CARNAÚBA DOS BARROSOS, SANTA LUZIA I E II, SÃO SERAFIM, ESC. FRANCº DA CRUZ UCHOA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 23,35 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
13	ROTA Nº 13 - SABINA, LAGOA VERDE, SUIÇA, CANJARI I E II, TARGINOS, ESC. MIGUEL ANTº OLIVEIRA.	17632.56	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 223.757,19
Especificação: ROTA Nº 13 - SABINA, LAGOA VERDE, SUIÇA, CANJARI I E II, TARGINOS, ESC. MIGUEL ANTº OLIVEIRA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 66,79 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
14	ROTA Nº 14 - ASSNT. N.S.DE FATIMA, MONTE OREBE, SANTA RITA, OCARA, CAMPINAS, CEI JOÃO PEDRO, CONJUNTO, ESC. JOSÉ IVAN MAGALHAES, CEI GERMANO, ESC. Mª AGLAÊ, ESC. CARLOS JEREISSATI ESC. SÃO FRANCISCO.	21985.92	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 279.001,32
Especificação: ROTA Nº 14 - ASSNT. N.S.DE FATIMA, MONTE OREBE, SANTA RITA, OCARA, CAMPINAS, CEI JOÃO PEDRO, CONJUNTO, ESC. JOSÉ IVAN MAGALHAES, CEI GERMANO, ESC. Mª AGLAÊ, ESC. CARLOS JEREISSATI ESC. SÃO FRANCISCO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 83,28 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/CALÇAMENTO.					
15	ROTA Nº 15 - NOVA ALEGRIA, SALGADO, FRAZÃO, INGÁ, BARRA DO JUÁ, ESC. AMELIA PESSOA.	10332.96	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 131.125,26
Especificação: ROTA Nº 15 - NOVA ALEGRIA, SALGADO, FRAZÃO, INGÁ, BARRA DO JUÁ, ESC. AMELIA PESSOA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 39,14 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
16	ROTA Nº 16 - IPIRANGA, JACURUTU, ESTREITO,	24211.44	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 307.243,17

	AGROVILA, BAIXA FRIA, ESC. N.S.GRAÇAS, JAPUARA, ESC. JOÃO PINTO DAMASCENO.					
Especificação: ROTA Nº 16 - IPIRANGA, JACURUTU, ESTREITO, AGROVILA, BAIXA FRIA, ESC. N.S.GRAÇAS, JAPUARA, ESC. JOÃO PINTO DAMASCENO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 91,71 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/ASFALTO.						
32	ROTA Nº 32 - POMPEU, LONGÁ DE BAIXO, LONGA DE CIMA, PÉ DA SERRA, TRANSVAL, ESC. SANTA RITA.	14002.56	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$	177.692,49
Especificação: ROTA Nº 32 - POMPEU, LONGÁ DE BAIXO, LONGA DE CIMA, PÉ DA SERRA, TRANSVAL, ESC. SANTA RITA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 53,04 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.						
33	ROTA Nº 33 - VILA MEDEIROS, SALÃO II, JAPUARA, ESC. JOÃO PINTO DAMACENO, BAIXA FRIA, AGROVILA, ESC. N.S. DAS GRAÇAS.	26080.56	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$	330.962,31
Especificação: ROTA Nº 33 - VILA MEDEIROS, SALÃO II, JAPUARA, ESC. JOÃO PINTO DAMACENO, BAIXA FRIA, AGROVILA, ESC. N.S. DAS GRAÇAS.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 98,79 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/ASFALTO.						
34	ROTA Nº 34 - LADEIRA, LARGES, BARRA NOVA, CAMPOS VELHO, CAMPOS NOVO, IGUAÇU, ESC. PADRE MANOEL C. CRUZ.	24229.92	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$	307.477,68
Especificação: ROTA Nº 34 - LADEIRA, LARGES, BARRA NOVA, CAMPOS VELHO, CAMPOS NOVO, IGUAÇU, ESC. PADRE MANOEL C. CRUZ.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 91,78 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE ASFALTO/BARRO.						
35	ROTA Nº 35 - CAIÇARA, AROEIRAS, GURUPÁ, MUFUMBU, PARAGUAI, CACIMBA NOVA, LOGRADOURO, ESC. MERCÊS DOS S. GOMES.	11528.88	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$	146.301,49
Especificação: ROTA Nº 35 - CAIÇARA, AROEIRAS, GURUPÁ, MUFUMBU, PARAGUAI, CACIMBA NOVA, LOGRADOURO, ESC. MERCÊS DOS S. GOMES.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO INTEGRAL, COM UMA VIAGEM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 43,67 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.						
36	ROTA Nº 36 - CANUDOS, SÍTIO, PEDRAS PRETAS, JACINTO, SÃO MIGUEL, TARGINOS, ESC. MIGUEL ANTº OLIVEIRA.	35006.4	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$	444.231,22

Especificação: ROTA Nº 36 - CANUDOS, SÍTIO, PEDRAS PRETAS, JACINTO, SÃO MIGUEL, TARGINOS, ESC. MIGUEL ANTº OLIVEIRA.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 132,60 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
40	ROTA Nº 40 - ASSENT. FÉ NA LUTA, ASSENT. NOVA VIDA, CAIÇARA, VILA DOS CAULA, FEIJÃO, TOCA DO COELHO, BOA VISTA DOS MARTINS, CEI DANIELA MONTEIRO, ESC. FRANCº JOSÉ.	23723.04	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 301.045,38
Especificação: ROTA Nº 40 - ASSENT. FÉ NA LUTA, ASSENT. NOVA VIDA, CAIÇARA, VILA DOS CAULA, FEIJÃO, TOCA DO COELHO, BOA VISTA DOS MARTINS, CEI DANIELA MONTEIRO, ESC. FRANCº JOSÉ.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 89,86 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE ASFALTO/BARRO.					
41	ROTA Nº 41 - CAMPINAS, BELA VISTA, RIACHO SÃO FRANCISCO,,IMACULADA CONCEIÇÃO, SANTA CLARA, ESC. SÃO FRANCISCO.	18002.16	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 228.447,41
Especificação: ROTA Nº 41 - CAMPINAS, BELA VISTA, RIACHO SÃO FRANCISCO,,IMACULADA CONCEIÇÃO, SANTA CLARA, ESC. SÃO FRANCISCO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 68,19 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE ASFALTO/CALÇAMENTO.					
42	ROTA Nº 42 - RENGUENGUE I, CALDEIRÃO, MADEIRA CORTADA, VILA SONO, CAXINOÁ, VISTA ALEGRE, RENGUENGUE II, ESC. POMPILIO LOPES DE CARVALHO.	14989.92	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 190.222,08
Especificação: ROTA Nº 42 - RENGUENGUE I, CALDEIRÃO, MADEIRA CORTADA, VILA SONO, CAXINOÁ, VISTA ALEGRE, RENGUENGUE II, ESC. POMPILIO LOPES DE CARVALHO.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 56,78 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO/ASFALTO.					
44	ROTA Nº 44 - SÃO GERARDO, IPUEIRA DE BAIXO, BEIRA RIO, BOA HORA, CARAUBAS, IPUEIRA DOS GOMES, ESC. FRANCº DELFINO GOMES.	21624.24	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 274.411,61
Especificação: ROTA Nº 44 - SÃO GERARDO, IPUEIRA DE BAIXO, BEIRA RIO, BOA HORA, CARAUBAS, IPUEIRA DOS GOMES, ESC. FRANCº DELFINO GOMES.: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 81,91 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.					
46	ROTA Nº 46 - ASSENT. SÃO FRANCISCO, CANINDEZINHO, JOÃO PAULO II, CACHOEIRA DA	10082.16	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 127.942,61

	PASTA, ESC. SÃO FRANCISCO, SÃO MATEUS, ESC. JOAQUIM MAGALHAES				
	Especificação: ROTA Nº 46 - ASSENT. SÃO FRANCISCO, CANINDEZINHO, JOÃO PAULO II, CACHOEIRA DA PASTA, ESC. SÃO FRANCISCO, SÃO MATEUS, ESC. JOAQUIM MAGALHAES: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 38,19 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE ASFALTO/CALÇAMENTO.				
48	ROTA Nº 48 - CAMPO DE AVIAÇÃO, CANTINHO DA FÉ, CACHOEIRA DOS VASCONCELOS, AGRESTE, CAMARÃO II E I, RENGUENGUE, ESC. POMPILIO LOPES DE CARVALHO.	19958.4	Quilômetro	R\$ 12,69	R\$ 253.272,10
	Especificação: ROTA Nº 48 - CAMPO DE AVIAÇÃO, CANTINHO DA FÉ, CACHOEIRA DOS VASCONCELOS, AGRESTE, CAMARÃO II E I, RENGUENGUE, ESC. POMPILIO LOPES DE CARVALHO: EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO FECHADO DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. A OPERAÇÃO OCORRERÁ EM TURNO MANHÃ E TARDE, COM TRAJETO DE IDA E VOLTA EM AMBOS OS PERÍODOS. A QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE 75,60 KM, SENDO O PERCURSO EM ESTRADA DE BARRO.				
<b>Valor total do lote R\$ 5.798.490,43 (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos)</b>					

**VALOR TOTAL R\$ 9.256.202,26 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

1.1.1. Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*  
 I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.1.2. Os lotes ou itens cujo valor global médio estimado seja igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à **participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A exclusividade de participação nos referidos lotes ou itens não impede que as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) concorram aos demais lotes do certame, observadas as condições estabelecidas no Edital.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.256.202,26 (nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos)**.

### 1.6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DO LOTE 02

1.6.1. Para fins de interpretação das especificações técnicas e de execução do objeto licitado, a expressão "**veículo traçado**", constante nas descrições do **Lote 02**, refere-se aos veículos equipados com sistema de tração adequado às condições das rotas contratadas, podendo ser **4x4 (tração nas quatro rodas)** ou **4x2 (tração em duas rodas)**, desde que apresentem capacidade operacional para trafegar com segurança e eficiência em vias não pavimentadas, terrenos acidentados, áreas de difícil acesso e demais condições adversas inerentes aos trajetos objeto da contratação.

1.6.2. A exigência justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos usuários, a continuidade da prestação dos serviços e a adequada execução das rotas, especialmente durante períodos de chuvas e em localidades com condições precárias de trafegabilidade.

### 1.7. DOS VEÍCULOS:

1.7.1. Os veículos destinados a prestação dos serviços licitados deverão atender as seguintes exigências:

- a. Deverão estar em bom estado de conservação, reservando-se a Prefeitura ao direito de efetuar vistoria nos mesmos no ato de recebimento;
- b. Com extintor de incêndio;
- c. Deverão estar com os certificados de registros de licenciamento atualizados;
- d. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- e. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- f. Seguro contra acidentes;
- g. Registrador de velocidade (tacógrafo), devendo os discos serem trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses;
- h. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta;

- i. Os veículos destinados à execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, os seguintes anos de fabricação: **a partir de 2021 para o Lote 01, a partir de 2011 para o Lote 02 e a partir de 2006 para os Lotes 03, 04 e 05**, devendo estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e manutenção, apresentando condições adequadas de segurança, higiene, conforto e trafegabilidade, em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), demais normas de trânsito vigentes e regulamentações aplicáveis ao transporte escolar;
- j. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circulação Regional de Trânsito (Ciretran). Autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- k. As despesas referentes a manutenção dos veículos escolares, tais como: reformas, seguros, licenciamento, impostos e taxas (do ano em curso), pneus, câmaras, peças, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica, funilaria, recuperação de assentos, aquisição de combustíveis e lubrificantes, além de outras peças e serviços necessários para adequada manutenção dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

#### **1.7.2. DOS MOTORISTAS:**

**1.7.2.1.** Os motoristas que deverão ser disponibilizados pela contratada e deverão preencher os seguintes requisitos:

- a. Carteira Nacional de Habilitação com Categoria "D ou E";
- b. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c. Não possuir antecedentes criminais;
- d. Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
- e. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

➤ A CONTRATADA deverá na execução do encargo contratual observar, além das exigências apresentadas, todas as demais estabelecidas na Lei nº 9.503/97 e suas alterações posteriores, em especial, ao disposto no art. 136 a 138 do referido diploma.

#### **1.8. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES**

1.8.1. Justifica-se que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Ha no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias deles. O aumento da eficiência administrativa do setor público

passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

1.8.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

1.8.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

1.8.4. No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que ela não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros etc.;

1.8.5. Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com ele. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

1.8.6. Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do

certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

1.8.7. Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

1.8.8. Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

1.8.9. Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade desta licitação;

1.8.10. Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

1.8.11. Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

*"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão no 3140/2006 do TCU).*

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta a jurisprudência do TCU, ressaltando que:

*"à interpretação da Sumula/TCU 247 não pode se restringir a sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos".*

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a "adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular", e admite que "a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Sumula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos" (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global. O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

*"(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público."*

1.8.12. Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajosa e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

## **1.9. DO GEORREFERENCIAMENTO E DIMENSIONAMENTO DAS ROTAS**

1.9.1. Todas as rotas objeto da presente contratação foram previamente georreferenciadas pela Administração, conforme estudos e levantamentos técnicos constantes nos autos do processo, os quais serviram de base para a definição dos itinerários, quilometragens e especificações dos veículos exigidos para cada lote.

1.9.2. Para o dimensionamento das rotas foram considerados, entre outros aspectos, as condições de trafegabilidade das vias, o tipo de estrada (pavimentada, não pavimentada ou de difícil acesso), as características operacionais de cada percurso, o tipo de veículo adequado para sua execução, bem como a quilometragem diária estimada de cada rota.

1.9.3. Os quantitativos e valores estimados foram calculados considerando a execução dos serviços em **22 (vinte e dois) dias letivos por mês**, durante o período de **12 (doze) meses**, observadas as necessidades da Administração e o calendário escolar vigente, podendo ocorrer ajustes devidamente justificados em razão de alterações supervenientes na demanda, na malha viária ou no calendário letivo.

1.9.4. A participação no presente certame implica a plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições necessárias à execução do objeto, incluindo as características das rotas, distâncias percorridas, condições de trafegabilidade das vias, especificações dos veículos exigidos, bem como dos estudos e levantamentos técnicos que fundamentaram o dimensionamento da contratação, disponíveis para consulta nos autos do processo.

1.9.5. A licitante vencedora não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para justificar eventual descumprimento das obrigações contratuais, solicitação de alteração das condições inicialmente pactuadas ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses supervenientes e imprevisíveis expressamente previstas na legislação vigente e devidamente comprovadas.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12

meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar parte do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme art 122 da lei 14.133/21.

4.2.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. O adjudicatário, no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

- 4.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.
- 4.7. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.7.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.7.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.7.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 4.7.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 4.8. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 4.9. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do informado pela CONTRATANTE, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.
- 4.10. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.11. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 4.14. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 4.14.1. Caso fortuito ou força maior;
- 4.14.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

4.14.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

4.14.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

4.14.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

4.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ .

8.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente averbados junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhados da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Apresentar o COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA em que conste expressamente a declaração de que no ato de assinatura do contrato comprovará que possui a propriedade de pelo menos 30% dos veículos exigidos, além da disponibilidade do restante da frota em conformidade com as exigências constantes do termo de referência, bem como apresentará todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documentos equivalentes legalmente admitidos de todos os veículos que serão utilizados na execução contratual, bem como a relação nominal dos motoristas vinculados a cada rota, sendo anexado juntamente a CNH na categoria "D", Certificado de Formação de Condutor de Transporte Escolar e demais

conformidades com as exigências constantes do Termo de Referência e na legislação aplicável à prestação dos serviços de transporte escolar.

8.29. Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, secção da sede da empresa.

### 8.30. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.30.1. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo 01(um) profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA de acordo com a Lei Federal nº 4.769/65, Decreto Regulamentadora nº 61.934/67 e Certidão de Quitação do Profissional junto ao CRA atualizada.

8.30.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

8.30.3. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada.
- d) Contrato de prestação de serviços.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) **1202 12 361 0238 2.088 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, NO(S) ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 33903932 - TRANSPORTE ESCOLAR, FONTE DE RECURSOS: 1500100100 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO; 1540000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS; 1550000000**

**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 1553000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNATE.**

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

  
**Gessica Eryonnara Lima Muniz**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**